

## RESOLUÇÃO ARPE Nº 319, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Reajuste Anual  
da Tarifa de  
Pedágio do  
Complexo Viário  
e Logístico de  
SUAPE - Express  
Way, delegado à  
Concessionária  
Rota do Atlântico  
S.A.*

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**, com fundamento na Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, e alterações, e regulamentada pelo Decreto nº 30.200, de 09 de fevereiro de 2007; e

**CONSIDERANDO** o art. 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que incumbe ao Poder Concedente homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da referida Lei, das normas pertinentes e do contrato;

**CONSIDERANDO** o art. 1º da Lei nº 14.233, de 13 de dezembro de 2010, que autoriza o Estado de Pernambuco, por intermédio do Poder Executivo, a conceder a operação, exploração, conservação, manutenção, realizar melhorias e ampliar trechos rodoviários estaduais pertencentes ao complexo de obras e serviços denominado “Polo de Concessão Rodoviária - SUAPE”, e o artigo 2º, que altera a redação do art. 4º, da Lei nº 7.763, de 07 de novembro de 1978;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 16.441, de 30 de outubro de 2018, que dispõe sobre SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros - empresa pública criada pela Lei nº 7.763, de 7 de novembro de 1978, em especial, os incisos XVII e XVIII do § 1º do art. 2º (acrescidos pelo artigo 1º da Lei 16.571, de 16 de maio de 2019);

**CONSIDERANDO** o disposto no Contrato de Concessão do Complexo Viário e Logístico de SUAPE - Express Way nº 43/2011 e alterações, em especial, a Subcláusula 4.5 - Reajuste do Valor da Tarifa, da Cláusula Quarta - Da Equação

Econômico-Financeira;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Concessionária Rota do Atlântico, registrada na **Carta PC 155/2025, de 11 de dezembro de 2025**, encaminhada por SUAPE pelo **OFÍCIO DGP/CCP Nº 414/2025, de 16 de dezembro de 2025**, Processo **SEI nº 0050200057.002187//2025-18**;

**CONSIDERANDO** as análises técnicas realizadas por esta Agência de Regulação, contidas no **Parecer ARPE/DEF/CTEEF nº 06/2025, de 22 de dezembro de 2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a aplicação na **Tarifa de Pedágio atual** do Complexo Viário e Logístico de Suape - Express Way do percentual de reajuste anual resultante equivalente a **4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento)**.

**Art. 2º** Homologar o valor da **Tarifa de Pedágio em R\$ 11,60 (onze reais e sessenta centavos)**, que resulta nas **Tarifas de Pedágio por Categoria de Veículo**, indicadas no Quadro a seguir.

<b>Categoria</b>	<b>Tipo de Veículo</b>	<b>Nº de Eixos</b>	<b>Rodagem</b>	<b>Multiplicador da tarifa</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
1	automóvel, caminhonete, furgão	2	simples	1	<b>11,60</b>
2	caminhão leve, ônibus, caminhão e furgão	2	dupla	2	<b>23,20</b>
3	caminhão, caminhão c/ semirreboque e ônibus	3	dupla	3	<b>34,80</b>
4	caminhão c/ reboque, caminhão c/ semirreboque	4	dupla	4	<b>46,40</b>
5	caminhão c/ reboque, caminhão c/ semirreboque	5	dupla	5	<b>58,00</b>
6	caminhão c/ reboque, caminhão c/ semirreboque	6	dupla	6	<b>69,60</b>

<b>Categoria</b>	<b>Tipo de Veículo</b>	<b>Nº de Eixos</b>	<b>Rodagem</b>	<b>Multiplicador da tarifa</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
7	caminhão c/ reboque, caminhão c/ semirreboque	7	dupla	7	<b>81,20</b>
8	caminhão c/ reboque, caminhão c/ semirreboque	8	dupla	8	<b>92,80</b>
9	caminhão c/ reboque, caminhão c/ semirreboque	9	dupla	9	<b>104,40</b>
10	automóvel ou caminhonete c/ semirreboque	3	simples	1,5	<b>17,40</b>
11	automóvel ou caminhonete c/ reboque	4	simples	2	<b>23,20</b>
12	motocicleta, motoneta e bicicleta a motor	2	simples	0,5	<b>5,80</b>

**Art. 3º** Determinar que as Tarifas de Pedágio indicadas no art. 2º, entrem em vigor **a partir da zero hora de 4 de janeiro de 2026**.

Recife, 23 de dezembro de 2025.

**CARLOS PORTO FILHO**

Diretor Presidente

**FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA**

Diretor de Regulação Econômico-Financeira

**LARA PINHEIRO DE MACEDO MONTARROYOS**

Diretora Administrativo Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Arthur Maranhao Tavares de Lima**, em 23/12/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Pinheiro**, em 23/12/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Porto**, em 23/12/2025, às 12:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **78945466** e o código CRC **9AF75EB4**.

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO

Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, - Bairro Aflitos, Recife/PE - CEP 52050-020,  
Telefone: